



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 23/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 19/09/2016

Início da Reunião: 10,25 horas

Terminus da Reunião: 11,20 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– INFORMAÇÕES

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Alienação do Lotes 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – deliberação para atribuição de incentivos e aprovação da Escritura Pública de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

1.2.2. Alienação dos Lotes 9 e 10 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – deliberação para atribuição de incentivos e aprovação da Escritura Pública de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

1.2.3. Pedido de indemnização civil apresentado por Diogo Miguel Ferraz Fonseca – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de São Miguel – Liceia – Ratificação.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. XVII Prémio Alves Barbosa – Donativo de Alves Bandeira & Companhia Lda. – Ratificação.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)****2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)****2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)****2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)****3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)****3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)****3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)****3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)****4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)****4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)****4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)****4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)**

4
P.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 19*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos. -----

-----**INFORMAÇÕES**-----

-----**DO PRESIDENTE**-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara referiu que foram feitas duas acusações graves, uma primeira por parte do Sr. Vereador Jorge Camarneiro, que referiu na última reunião de Câmara, entre outras coisas que ele depois terá oportunidade de dizer cara a cara o que pensa e o que quer dizer, e depois estará disponível a ata, mas como não gosta que as coisas perdurem no tempo e no esquecimento, refere que foi dito nesta reunião que a Adjunta da Presidência, a Dr.^a Diana Andrade, se manteve e que usou da sua posição para se manter num bar, na feira de ano, nas festas da vila, a beber e que esse bar se manteve aberto pela sua presença e que continuou a servir bebidas após a ordem de encerramento. -----

----- Posteriormente dá oportunidade para que o Sr. Vereador confronte a Sr.^a Adjunta e também ela terá o direito de se defender. -----

----- A segunda acusação e que reitera aqui, é da Assembleia Municipal, aproveitando para esclarecer tudo. De a sua Adjunta ter dito e acrescentado que “Aqui quem manda sou eu, eu ainda mando alguma coisa” e que, por sua ordem, esse mesmo bar continuou a servir em desrespeito para com as instruções que foram dadas superiormente e que estavam acordadas com a segurança. -----

----- Esta acusação é uma acusação que é imputada, e também esclarece, pelo Sr. Deputado Municipal Francisco Batista, e que é reproduzida pelo Sr. Deputado Municipal Oliveira e Sousa, pela Líder de bancada do PSD/PP e também pela CDU, nestes dois últimos casos, não de forma tão explícita, mas que reproduzem e dão a entender o que se passou. --

----- Gostaria que se ouvisse o Sr. Vereador, pedindo que este repita, visto que gosta que as coisas sejam ditas cara-a-cara e depois a Sr.^a Dr.^a Diana Andrade terá o direito de se defender. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que gosta de tratar as coisas que são da política, no âmbito da política mas, se o Sr. Presidente da Câmara faz questão que ele repita o que disse, uma vez que está dito em vários sítios e aqui também, pode repetir. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 19*

----- O que disse foi que não tinha gostado do que tinha visto. Viu que na terça-feira das festas, na noite de 6 para 7, chegou ao recinto das festas era meia-noite e um quarto e por ali ficou. -----

-----Por volta das 2 horas, o stand onde estava, que era o do Atlético Clube Montemorense, tinha encerrado em cumprimento das instruções que havia nesse sentido e depois foram confrontados com a segurança que veio mal-educadamente impor que toda a gente fechasse até ao Stand do Atlético, embora este já estivesse fechado, de uma forma até compulsiva dizendo que quem tivesse um copo na mão devia ir para o outro lado da pista, afastando-se dos balcões. De uma forma mal-educada, mas isso foi o normal durante a festa, por parte da segurança. -----

-----A verdade é que todos fecharam, em protesto, ou seja, todos os que tinham stands até ao Atlético, e continuaram a protestar e o bar seguinte ao Atlético, que era do Pátio das Meãs, onde estava a Sr.ª Adjunta e os seus amigos, não fechou e, manteve-se nesta situação pelo menos até às 2h40, 2h45, não pode precisar, porque não tinha a intenção de registar fosse o que fosse. -----

-----Ficou por ali ainda mais um bocado e esse bar não fechou, não obstante, haver segurança no local, não obstante do agente Cortesão da GNR, se ter dirigido ao local e ter estado a conversar com a Sr.ª Adjunta, a verdade é que não fechou. -----

-----Até se vir embora, não consegue concretizar que horas seriam, a verdade é que quase uma hora depois de todos os outros terem sido obrigados a fechar, o stand mantinha-se aberto e não é verdade que ele estivesse fechado, como ouviu na Assembleia Municipal ou que estivesse já com o painel frontal fechado, porque estava aberto e continuou a haver serviço de bebidas, eventualmente só para este grupo, mas esteve aberto. -----

-----Isto foi o que viu, não foi o que falou com a Sr.ª Adjunta, não ouviu as palavras da Sr.ª Adjunta que são proferidas, só pode dizer o que viu e o que ouviu dos concessionários dos espaços que estavam em protesto e foi apenas isto que viu.-----

-----Como terminou, não sabe, porque entretanto se veio embora.-----

-----Não ficou agradado com a situação, tanto mais que a Sr.ª Adjunta, assim que houve ordem de encerramento e, assim que começaram a encerrar devia ter dado o exemplo e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

devia-se ter afastado como os outros que foram obrigados a fazê-lo. Isso não aconteceu. ----

----- Ouviu comentários dos concessionários, mas não ouviu os comentários da Sr.^a Adjunta. Isto foi o que ouviu e presenciou. -----

----- Depois disto, como terminou e a que horas foi o bar encerrado e como foi, não sabe.

----- Afirma que não gostou. O GNR que se dirigiu ao local para dar cumprimento à ordem de encerramento, acabou por não concretizar o que ia fazer. Isso também presenciou. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que foi esta acusação que foi feita na reunião de Câmara de 12 de setembro, exceto que o Sr. Vereador Jorge Camarneiro afirmou sempre que tinha sido até às 3 da manhã. -----

----- Usou da palavra a Dr.^a Diana Andrade tendo referido: -----

----- “Muito obrigada, Sr. Presidente. -----

----- *Sr. Vereador, eu nesse mesmo dia estive reunida com o Sr. Presidente no recinto da feira e com os seguranças. E a indicação superior do Sr. Presidente, que é a quem eu tenho de dar justificações e, a quem tenho de dizer aquilo que faço ou deixo de fazer. Foi dito pelo Sr. Presidente de que às duas da manhã encerravam os bares, contudo não queria que andassem a expulsar ninguém do recinto. Naturalmente, as pessoas deveriam afastar-se assim que terminasse a bebida e, assim que terminasse a comida. Portanto, o que tinham de fazer era encerrar os bares. E foi o aconteceu. Porque, inclusivamente, está a falar do Sr. agente da autoridade que estava presente e ele, reportou-se e, eu assisti que o bar onde eu estava tinha a porta principal fechada, mas tinha a outra porta ao lado aberta. Efetivamente, alguém aí tentou comprar bebidas, que foi paga, foi tirada a cerveja e quando estava para sair por essa porta, o Sr. agente disse: “Não, não! Já disse que aqui não servem mais bebidas!” e os finos ficaram lá, que a pessoa em causa depois no último dia ainda voltou a dizer isso, alias até fez brincadeira com a senhora do stand a dizer “se eu os paguei, posso lá ir buscá-los hoje”, foi isso que aconteceu. -----*

----- *Eu não estava a prevaricar, de acordo com as ordens que o Sr. Presidente deu. Eu estava no recinto, efetivamente no grupo em que eu estava havia pessoas a comer hambúrgueres, a beber cerveja. A indicação que eu tinha, que os seguranças tinham, que os agentes da autoridade tinham é que não era para expulsar ninguém do recinto, portanto não*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

estava a prevaricar. Creio eu. Não vejo onde está aqui o incidente. -----
-----Mas em defesa da minha honra, pedi ao Sr. Presidente que abrisse um processo de
averiguações e que fosse ouvido inclusivamente o agente cujo trabalho está aqui a ser posto
em causa. -----
-----Sr. Vereador, eu gostava que quando tivesse alguma coisa para esclarecer em relação
a mim ou, até para me chamar a atenção, ou até para me ensinar, que o fizesse diretamente,
cara-a-cara, olhos nos olhos. -----
-----Queria aproveitar aqui, que nunca usei da palavra nesta Câmara Municipal, nesta
reunião, para lhe pedir que fizesse jus ao brilhante discurso, eloquente discurso que fez no
Dia Internacional da Mulher, no primeiro ano deste mandato e que me fez com que eu o
admirasse. Gostava efetivamente que passasse de um discurso e que passasse para a ação,
para o seu quotidiano, porque o Sr. tem responsabilidades e seria muito bom na construção
de uma sociedade mais igualitária e mais justa. -----
-----Sr. Vereador quero aproveitar para lhe dizer que isso não se consegue, não se faz
partilhando, fomentando o preconceito como o Sr. fez com cartoons e demais publicações no
facebook, portanto não é alimentando o estigma da mulher como ser ignorante, como um
ser fútil que isso se consegue esta sociedade igualitária e justa.-----
-----E digo-lhe, gostaria que pusesse em prática aquele excelente discurso que fez
aquando o Dia Internacional da Mulher, no primeiro mandato. -----
-----Queria pedir-lhe só mais uma coisa, se o Sr. Presidente me autorizar, vou ser breve,
queria só pedir-lhe, aproveitar que estou a usar da palavra, para lhe pedir que o Sr. tivesse
tanto respeito por mim como o meu pai teria com a sua filha. -----
-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que pediu para que a Dr.ª Diana
esclarecesse a segunda questão, porque não quer mais tocar neste assunto, dando
indicações à Dr.ª Andreia para ouvir o Sr. Agente Cortesão, recolher a identificação e vai
ordenar aos serviços jurídicos que, normalmente são as pessoas que fazem a audição das
pessoas, que a título informal se ouça o Sr. Agente, que seja confrontado com as acusações
dos Srs. deputados municipais, já que se aproveita para resolver tudo e que seja confrontado
com o depoimento da Sr.ª Dr. Diana Andrade. É um processo simples de esclarecimento para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

que não haja dúvidas sobre o meu Gabinete, porque efetivamente à política o que é da política, ao ataque pessoal aquilo que é ataque pessoal e que as pessoas sejam, de uma vez por todas, responsabilizadas pela forma como estão na política e na vida.-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo não ser mosca, nem ter capacidade para estar presente nas conversas que cada um tem, com quem quer que tenha.

-----Referiu que não conhece as instruções que o Sr. Presidente da Câmara deu à segurança, nem a quem quer que seja na presença da Sr.^a Adjunta e, na verdade o que sabe é o que viu. O que viu foi exatamente o que se passou. Repete que sem detalhes, porque não falou com a Sr.^a Adjunta, não ouviu o que ela disse e já faz a ressalva porque não ouviu e o que não ouve não pode dizer, apenas pode dizer que os seguranças, como é o termo, varreram até um dado stand e afastaram as pessoas, de uma forma mal-educada, dizendo que fossem com o copo para o outro lado da pista. -----

-----Isto foi o que ouviu, não o fizeram com ele porque ele estava apenas num stand que estava a acabar de ser fechado, que era o do Atlético Clube Montemorense, não estava a consumir. Não se passou com ele. -----

----- Num dado stand logo a seguir, isto não aconteceu. Ninguém afastou ninguém do espaço, continuou durante algum tempo que não consegue precisar, não sabe se às 3, ou as 3 menos um quarto, mas também não é muito relevante. Durante um período ainda significativo que lá esteve, esse espaço continuou aberto, com as luzes acesas e as pessoas continuaram a consumir no local. Isto é o que pode dizer.-----

-----Relativamente às instruções do Sr. Presidente, não as conhece, não as partilhou e não pode ser testemunha. Nessa altura houve uma discriminação negativa relativamente aos outros stands que se localizam antes do stand do Pátio.-----

-----Relativamente ao resto pensa que não é o sítio, mas se quiserem também pode ser. Se quiserem um dia, também pode comentar aquilo que a Sr.^a Adjunta disse relativamente a tudo o resto, mas não o vai fazer neste momento por uma questão de opinião.-----

-----A Sr.^a Adjunta e os seus serviços dizem aquilo que querem, nos meios pagos pelo Município, na página do facebook, as fotografias que metem em todo o lado. Fazem e dizem o que lhes apetece, ignorando a maior parte das vezes a posição dos outros elementos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

Executivo. Fazem a promoção própria da maioria. E portanto, não podem estar à espera que os outros não utilizem outros meios para poder dizer o que lhes apetece, respondendo por aquilo que dizem. -----

----- Isso de andar com o complexo de perseguição relativamente aos post's que faz, desde o primeiro dia que aqui entrou neste Executivo, aos post's que publica mas que assina e que escreve, não sendo escritos por mais alguém, ou às partilhas que faz, que também estão lá ditas por quem partilha. -----

----- No caso das fotografias que lhe foram enviadas e que achou piada e publicou, não tendo sido só ele que achou piada, houve muito mais gente, visto que teve 80 ou 90 partilhas. -----

----- Em relação ao resto, em relação à diferença entre o discurso, nunca se deve confundir aqui alguma crítica que faça, com o que pensa das mulheres. Não vão por aí. Já aconteceu noutros sítios e noutros séculos em que de facto a mulher tinha um papel pouco relevante. Aqui até a mulher em grande parte dos sítios é maioritária e tentar retomar essa luta consigo, da discriminação da mulher, não é para si. Dispensa-se de comentar mais sobre esse assunto. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara afirmando que mantém e reitera a sua preocupação perante a insistência para saber porque é que o varrimento parou no stand onde estava. Se é que parou. A Sr.^a Adjunta tem de esclarecer, uma vez que ele próprio não estava lá. Tem de dizer se contribuiu para isso, se fez alguma coisa para isso, ou se parou efetivamente. Porque isto é uma acusação grave. É evidente que é velada, mas é grave. Deve fazer o favor de esclarecer isto e a segunda questão que é para se avançar com a reunião. ---

----- Usou da palavra a Dr.^a Diana Andrade tendo afirmado: -----

----- *"Sr. Presidente, eu na altura, como se deve recordar, estava a enviar-lhe mensagens e confesso que nem vi qual estava a ser o papel dos seguranças, eu acho que nesse dia não houve varrimento. Acho. Não posso, aqui, jurar a pés juntos porque estava na conversa. Infelizmente foi importunada durante toda a noite, quando eu somente queria estar ali em lazer, fui importunada toda a noite com queixas disto, daquilo, etc, etc. portanto, não posso dizer, não, não estava a olhar, não estava atenta, não sei se houve varrimento. Eu acho que*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

não. Porque tenho ideia de no primeiro dia, haver efetivamente um cordão humano onde havia um varrimento. Agora se o varrimento era o que eles diziam às pessoas, eu não sei. Não me pareceu, pelo menos o cordão que vi no primeiro dia em que vi e, que fizeram um cordão humano de quatro pessoas e expulsavam as pessoas, esse varrimento não houve. ----

----- Relativamente à segunda questão. Sr. Presidente, isso também foi uma situação caricata. Andamos aqui todos a perder tempo com fait-divers, com pessoas eleitas para a Assembleia Municipal, Câmara Municipal quando se calhar devíamos estar preocupados como zelar pela segurança daquela festa para evitar problemas de maior como todos os anos lá verificamos, se calhar como ir de encontro às pretensões das pessoas, que lá se inscrevem, ao nível do horário ou ao nível das instalações. Andamos aqui com fait-divers e com coisas que não interessam a ninguém, a meu ver, nem para política, nem que engrandecem ninguém. -----

----- O que aconteceu, nessa noite, foi que esse Sr. que alega que eu respondi assim e eu nem o vi nessa noite. Dirigiu-se a mim o sócio, um Sr. que se apresentou como sócio dele a queixar-se do horário. E o que eu disse foi: Ponha por escrito. Ponha por escrito porque eu seria a primeira pessoa a querer ficar aqui até mais tarde, também. E se calhar, se puser por escrito até dá mais força lá dentro à minha pretensão de alargar o horário. Por isso ponha por escrito. E ele disse-me ainda que inclusivamente foram os seguranças que foram mal-educados. Mais uma vez eu lhe disse ponha por escrito. Porque provavelmente para o ano se nós tivermos isso por escrito, provavelmente não vamos sequer consultar essa empresa de segurança. Porque a nossa pretensão não é que os seguranças andem aqui a tratar mal as nossas pessoas, as pessoas do nosso stand. Foi isto que aconteceu com o Sr. que não foi o Francisco Batista. -----

-----Entretanto, sou alertada por alguém que me diz que ele tinha feito esta publicação. Eu nem estive com esse Sr. nessa noite. Nem o vi, tão-somente. -----

-----Entretanto, liguei ao Sr. Francisco Batista e disse-lhe: Francisco estou a ligar porque vi a publicação e estou aborrecida, porque não corresponde à verdade. Eu não disse aquilo. E o Sr. respondeu-me, não disseste mas ficou subentendido. Mas eu disse que não é o que está lá. Uma coisa é eu dizer, outra coisa é ficar subentendido. Ele disse que foi o que quiseste

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

dizer, ficou subentendido. Eu disse-lhe: Olha Francisco, nós tínhamos à vontade suficiente para que tu me tivesses contactado e perguntado se realmente foi assim porque a conversa não foi contigo. Ele disse que não tínhamos à vontade suficiente porque ambos sabemos muito bem o que se passou em relação ao Forte de há três anos para cá. Eu perguntei Em relação ao Forte? E ele disse, sim, em relação ao Forte de há três anos para cá. Há aqui outras coisas pelo meio, sabes muito bem o quanto eu fui prejudicado em relação ao Forte. --
 -----Portanto, é tão-somente isto. Não quero estar aqui a perder mais tempo. Já esclareci. Peço que se faça o processo de averiguação. Se for necessário o nome do agente da autoridade, que seja ouvida também a pessoa que pediu e que pagou as bebidas e que não ficou com as bebidas e, que seja ouvida também a pessoa que tirou as bebidas e que não as serviu para que isto seja clarificado de uma vez por todas e não andemos aqui todos a perder tempo com fait-divers e com este tipo de coisas que acho que em nada nos enobrece.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

-----Primeira – O Vereador Aurélio Rocha referiu que o que aconteceu na passada sexta-feira na Assembleia Municipal parece que desagradou a todos os que estiveram presentes e aqueles que tiveram conhecimento por outras vias. -----

----- Bem como a situação que acabaram de assistir aqui há pouco. -----

----- Julga pertinente que sejam esclarecidas as situações e os mal-entendidos, tudo o que possa entender entre as pessoas, mas foram eleitos para outras resoluções, não foram eleitos para andarem com tricas e andarem a tratar mal uns aos outros. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que achava muito bem e subscrevia na íntegra, sem retirar uma vírgula ao que diz. Faz suas as palavras do Sr. Vereador. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

-----Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que relativamente aos livros do 1º Ciclo tem sido questionado, dando a sua interpretação e, por isso pretende esclarecer no Executivo. Pelos vistos, uma vez que os livros do 1º ano do 1º Ciclo são oferecidos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

Estado, por decisão do Governo, a Câmara e a Assembleia acabaram por decidir que deviam oferecer o 2º, 3º e 4º anos sendo que o 1º estava enquadrado no âmbito geral. -----

----- Ao que parece as exigências que são impostas, os compromissos que são exigidos aos beneficiários dos livros do 1º ano do 1º Ciclo é de que se os livros, no final do ano, estiverem em mau estado, os pais terão de suportar o seu custo. -----

----- O que para livros que são entregues a crianças com 6 anos, que têm desenhos, onde é preciso fazer pinturas, etc. há uma grande dificuldade de avaliar no fim do ano e, o mais provável é que a maior parte dos pais tenha que pagar os livros que são agora pretensamente entregues de forma gratuita aos miúdos. -----

----- Há pais que perguntam, porque o custo é importante mas a maior parte deles é porque se sentem confundidos e não sabem se podem dispor dos livros ou se terão que vigiar os miúdos durante o ano todo de maneira a que eles os preservem em condições de serem devolvidos. -----

----- Alguns também perguntam que se acontecer alguma coisa aos livros, será que a Câmara Municipal não paga, uma vez que a Câmara tinha anunciado que ia oferecer os livros do 1º Ciclo, se no final do ano acontecer a obrigatoriedade de devolver os livros ou de se pagar os livros a Câmara não assume. -----

----- A sua interpretação é de que a Câmara não deve poder assumir uma vez que a decisão é relativamente aos livros do 2º, 3º e 4º anos e, o 1º ano é do Estado. -----

----- No fundo era isto que deviam esclarecer perante os pais. Foi abordado por alguns pais que tinham esta dúvida e considera pertinente clarificar, sendo que diz logo que a sua opinião é que de facto, se o Governo assumiu a questão do 1º ano do 1º Ciclo, a Câmara não deverá ter nada a ver com isso. -----

----- Referiu que este esclarecimento lhe parece pertinente. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que têm esclarecido prontamente todas as pessoas antes e depois sempre com prontidão e correção. -----

----- Esta questão dos livros se estragarem e poderem vir a ser pagos pela Câmara Municipal é nova, não tinha ainda conhecimento dela, mas o Sr. Vereador respondeu muitíssimo bem e a Câmara não vai assumir o pagamento disso, porque tem um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

procedimento, tem regras que foram deliberadas nesta Câmara Municipal e todas as condições de atribuição destes livros. -----

----- Resta dar duas notas. Subscreeve por inteiro o que disse o Vereador, pensa que todos foram defraudados pela generosa dádiva do Ministério da Educação, e não tem nenhum problema em assumir que não concorda de forma alguma com a filosofia implementada, completamente irrealista. -----

----- Referiu que os serviços lhe propuseram, numa primeira análise do procedimento e das regras do procedimento, copiar as regras que o Ministério da Educação entretanto vinha a anunciar e ele disse que não, de forma alguma, porque é completamente irrealista dar livros às crianças sabendo que estão a lidar com o 1º Ciclo e naturalmente podem estragar os livros e que não serão aproveitados.-----

----- Os que puderem ser aproveitados serão e aí existe o Banco de Livros, que também já se verificou que não funciona na plenitude, só funciona nos casos sociais e a postura da Câmara Municipal é esta que implementaram. Os livros são para as crianças, podem riscá-los, podem fazer aquilo que entenderem.-----

----- Não pode haver duplicação de financiamento nesta matéria. E por isso, infelizmente, a iniciativa do Governo cortou a iniciativa da Câmara, nesta parte dos livros do 1º Ciclo. Infelizmente, estão errados mas não podem ajudar as pessoas porque isso geraria um conjunto de equívocos, incertezas e ilegalidades que lhe parecem que se podia transformar uma boa iniciativa em algo que não dignificaria a Câmara Municipal porque entrariam em critérios discricionários de apreciação se devem ou não ser ressarcidos. -----

----- Iriam transportar para a Câmara Municipal aquilo que pensa que será um problema grave de aferição pelo próprio Ministério da Educação, se estragou o livro ou se não estragou, se um risco é suficiente para pagar o livro. -----

----- Não se quer envolver e pensa que nenhum dos Vereadores se quer envolver nessa discussão estéril e absolutamente desnecessária por uma decisão mal tomada do Ministério da Educação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que na sexta-feira ouviu do Sr.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

Presidente, ou percebeu mal, e tem de pedir para ser feito o esclarecimento porque lhe dá ideia que não foi isso que o Sr. Presidente quis dizer, mas o que disse é que a Karapi tinha sido vendida. -----

-----Parece-lhe que o que aconteceu foi uma venda, um leilão de algumas viaturas e de algumas máquinas, mas o edifício ainda será da massa falida. -----

-----Deu-lhe ideia que foi isso que ficou, que transpareceu para a Assembleia e que julga que não seria isso que queria dizer. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara concordando com o Sr. Vereador Jorge Camarneiro porque se vai evoluindo na recolha de informações. -----

----- Esteve com a Dr.^a Andreia Lopes a atender o Empresário de Felgueiras que lhes disse que em função da venda que houve na Karapi, que pretendia adquirir um lote de terreno. Pediu pormenores e foi-lhe dito que tinha aparecido um empresário desconhecido, que não é conhecido no meio, e que se calhar até nem era do meio e, que tinha comprado tudo por um valor irrealista. -----

----- Tal como disse na Assembleia, os detalhes não conhece. Só retransmitiu um pedido de informação; o que sabe transmitiu e, com a cláusula de salvaguarda que lhe foi transmitida por esse empresário. -----

----- Se o Sr. Vereador Jorge Camarneiro tem esse complemento de informação, agradece-lhe e provavelmente só foi o conteúdo e o recheio, não sabe e, não foi isso que o empresário de Felgueiras lhe disse, tendo apenas reproduzido a informação dada pelo mesmo. -----

----- Se o Sr. Vereador tem a certeza do que está a dizer agradece, mas só reproduziu na altura o que ouviu. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro mostrou preocupação, pelo que nos últimos dias, há cerca de um mês e meio a esta parte, tem observado que no Rio Mondego, na área do Concelho de Montemor e ontem já viu isso também na foz do rio, que há uma quantidade enorme de limo-jacinto a flutuar e a fixar-se nas margens do rio. -----

----- Na zona de maré pode não ser muito preocupante, porque a água salgada não é amiga deste tipo de vegetação. Na verdade este limo parece que está a desprender do leito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 19*

abandonado e a invadir totalmente o leito abandonado do Mondego. Este que vai de Montemor até ao Foja. -----

-----Considera de deveriam ser tomadas algumas medidas no sentido de pressionar quem de direito para que se tente evitar esta epidemia. A Pateira de Fermentelos tem o problema que tem com este tipo de vegetação, que não se pode deixar invadir, contrariamente ao outro limo, este é danado. Têm que chamar a atenção para isto para que não entre na pista de remo e canoagem, porque se não vai ser um desastre. -----

----- Usou da palavra o Presidente da câmara referindo que pensa que são, o que habitualmente se chamam jacintos. -----

----- Gostaria de chamar a atenção do Sr. Vereador Jorge Camarneiro que não é só no leito abandonado. Se for à ponte de Verride, onde passou na sexta-feira, vai verificar facilmente, que eles já estão no leito principal. -----

----- A foz do rio velho e abandonado é depois da Ereira, depois da ponte de Verride e assim eles já estão a montante. Nessa perspetiva estão a lidar com uma praga e a forma de transmissão, de proliferação tem a ver com as aves, com a própria forma como a planta se dissemina. Naturalmente, vai ter uma reunião brevemente, no dia 4 de outubro pelas 10h00 com o Sr. Ministro do Ambiente, a propósito da situação que declarou Montemor-o-Velho como zona não prioritária em termos de cheias. Ele vai recebe-lo, foi uma reclamação que fez na CIM, contrariamente ao que os Srs. da oposição vêm dizendo, a sua voz ainda é ouvida e, o Sr. Ministro, apesar de já lhe ter dito que quer corrigir a situação vai recebê-lo formalmente, ao Sr. Secretário Executivo e ao Presidente da Câmara da Figueira da Foz, Dr. João Ataíde. -----

----- Vai-lhe transmitir isto e outras situações que importam resolver. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que tem verificado em vários locais, vegetação nalgumas ruas provenientes de quintais particulares abandonados. -----

----- No caso da vila de Montemor é uma coisa complicada porque há muitas casas devolutas, abandonadas, com quintais abandonados e há ruas onde quase já não se consegue passar, o caso das Escadas do Lagar, que estão completamente ocupadas por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

ervas, silvas e heras que saem de quintais que imagina estarem devolutos. -----

----- Julga que os Serviços deviam tentar fazer alguma intervenção neste sentido. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo solicitando que os serviços tomassem nota da reclamação e que dessem seguimento aos procedimentos legais, nomeadamente o Sr. Hélder Araújo, que normalmente trata destas questões, ou a própria fiscalização. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro gostaria de saber qual foi o valor do contrato de limpeza, da vila de Montemor, com a Eco-ambiente. O assunto não veio a reunião de Câmara, presume que esteja abaixo dos 75 mil euros, por isso não precisa de vir à Câmara, mas gostava de ser informado ou de ter cópia do contrato para ver qual é a obrigação da empresa, porque lhe parece que não está a cumprir o contrato, ou seja, sopram o lixo de um lado para o outro, deixam ficar as folhas, não lhe parece que a empresa esteja a deixar bem-vista a Câmara. -----

----- O Município não está a sair muito limpo, da limpeza da Eco-ambiente, pelo menos no aspeto que se vê nas ruas. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Dr.^a Andreia Lopes que fizesse chegar uma cópia via e-mail para o Sr. Vereador Jorge Camarneiro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Sexta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que gostaria também de saber, uma vez que não veio a Reunião de Câmara, qual o valor de contratação dos artistas das festas concelhias. -----

----- Vieram aqui as propostas, a abertura dos concursos para o fornecimento de stands, para o fornecimento de energia da EDP, mas depois não veio nada relativamente aos artistas. Gostava de matar a sua curiosidade e não só a dele. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que todas as contas das festas serão do domínio público, inclusivamente esta componente e pensa que, segundo lhe foi dito pelos serviços não foi ultrapassada a verba que constava do orçamento para a realização das festas concelhias. Quando for feita a prestação de contas definitiva que os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

serviços vão fazer, também lá virão estas rubricas. -----

----- Se tiver curiosidade, pode contactar diretamente o Dr. António Alves ou a Dr.^a Sandra Lopes que eles dar-lhe-ão todos os detalhes, um a um, são vários, são muitos artistas, mesmo aqueles que são de pouco renome têm, às vezes, pequenas quantias de remuneração. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Sétima** – O Vereador Jorge Camarneiro deu nota, embora informal, mas não o pode deixar de fazer, que o projeto de passeio do Rio Mondego até à Ereira e Montemor que durante 3 anos esteve em funcionamento e permitiu que umas centenas largas de pessoas tenham subido o Rio Mondego até ao concelho de Montemor, até à Ereira, até Verride, até mesmo a Montemor em frente à vila, que terminou ontem e que o barco vai de rumo para o Algarve de onde tinha vindo. Foi uma pena, mas a verdade é que não se verificou a construção do ancoradouro na Ereira, nunca houve possibilidade de ancorar aqui na zona de Montemor, na Ereira, que era um dos pressupostos na altura que andaram a apregoar. -----

----- A Junta de Freguesia de Ereira desistiu de uma candidatura que estava aprovada e financiada para a construção desse dito ancoradouro e também na Figueira as coisas acabam por funcionar durante pouco mais de um mês. Sem qualquer dor do ponto de vista económico, mas há coisas que não resultam e é preferível terminá-las e rematá-las. Sendo assim, no dia de ontem o Barco Saramugo fez o seu último passeio, que correu muitíssimo bem, ao serviço do Clube Rotary de Montemor-o-Velho e, com isto, já hoje está na grua que amanhã o carregará para um camião com destino ao Algarve. -----

-----Lamenta, por razões várias, mas era este o caminho que se previa já há alguns meses. -

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que lamenta e expressa a sua indignação pelo facto de a Figueira da Foz e também eles próprios não terem tido a força suficiente para olharem o rio e protestarem junto de quem deve ter essa responsabilidade de desassorear o rio, porque não é só Coimbra que interessa e, também, vai transmitir isso ao Sr. Ministro do Ambiente no próximo dia 4 também referindo esta situação porque o rio seria um canal muito privilegiado para trazer pessoas a Montemor e à Ereira. -----

-----Gostaria de não deixar equívocos no ar porque às vezes por omissão deixam surgir ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

florescer os equívocos. A Junta de Freguesia da Ereira, segundo o que lhe foi transmitido e houve essa preocupação por parte do Sr. Presidente de Junta, não desistiu do projeto do ancoradouro. O que sabem é que foi solicitado aos serviços uma avaliação do mesmo projeto que era completamente irrealista e que logo no ano seguinte o ancoradouro iria parar à Figueira da Foz, dada a sua localização e à forma como estava projetado.-----

-----É nessa perspetiva e, em defesa do Sr. Presidente da Junta, que ele tendo escassos recursos tomou e, bem na sua perspetiva, a decisão de não avançar com o projeto porque, efetivamente, ele não teve garantias por parte dos nossos técnicos de que, dada a localização e dada a forma do projeto em si, que aliás era um projeto muito insípido, mais uma vez aquele tipo de projeto feito com base numa proposta de uma empresa, e que não ofereceria garantias de segurança e, o investimento que estaria a cargo da Junta de Freguesia é inferior, se calhar, ao que eles recebem de subsídio nos próximos 2, 3, 4, 5 anos.

-----Nessa perspetiva o Sr. Presidente da Junta, na sua ótica e na dos seus pares, tomou a decisão que tomou.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)-----

-----A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)-----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)-----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)-----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

-----1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)-----

-----1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----

-----1.2.1. ALIENAÇÃO DO LOTE 25 DO PARQUE DE NEGÓCIOS-----

-----DE MONTEMOR-O-VELHO – DELIBERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO-----

-----DE INCENTIVOS E APROVAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE-----

-----COMPRA E VENDA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

----- “Na sequência da candidatura apresentada pela empresa “Centrauto – Componentes Auto, Lda.”, com vista à aquisição do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, foi a mesma remetida à Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho nº 25/2016 de 5 de julho, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----

----- Aquela comissão deliberou atribuir um incentivo de 65% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----

----- Em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal terá que deliberar autorizar a venda do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 56.012,00€, com um incentivo financeiro de 65%. -----

----- Em conclusão o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte: ----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto/ € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€(2)	
Centrauto, Componentes Auto Lda.	25	56.012,00€	65%	36.407,80€	19.604,20€

----- Mais se propõe e caso o executivo delibere em conformidade com a atribuição de incentivos proposta, a aprovação da minuta de compra e venda que se anexa.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão, Dr.^a Andreia Lopes referindo que foi contactada, hoje de manhã, cerca das 9h30, já muito em cima da hora da Reunião de Câmara, pelo Sr. Luís Jacinto, que é um dos representantes legais da empresa que vinha identificada como compradora do lote 25 e que pediu que fizesse parar o processo, porque de alguma forma gostaria de fazer algumas alterações porque a empresa que vai comprar o lote já não seria a Centrauto, mas sim uma nova empresa. -----

----- Isto pode por em causa a avaliação e os parâmetros que foram avaliados em sede de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

atribuição de incentivos e nessa medida falou com o Sr. Presidente e entenderam que fosse feito um e-mail em que viesse explicita essa pretensão para poder haver fundamento para retirar o ponto e nessa medida pedia e solicitava que fosse retirado para que após a apresentação da nova candidatura, que julga não mexer com os critérios de avaliação, não obstante e jogando pelo seguro, preferia que o ponto fosse retirado e entende que é a forma mais correta de se aprovar esta minuta e de se atribuir depois os incentivos que a empresa eventualmente vier a ter direito. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que o ponto era retirado em virtude do requerente formular pretensão diversa que a deliberação que apontada para hoje será em sentido diverso e não há a possibilidade de dar continuidade à discussão e aprovação do ponto. -----

----- Este ponto foi retirado da Ordem de trabalhos. -----

----- 1.2.2. ALIENAÇÃO DOS LOTES 9 E 10 DO PARQUE DE NEGÓCIOS ---

----- DE MONTEMOR-O-VELHO- DELIBERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO -----

----- DE INCENTIVOS E APROVAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA -----

----- DE COMPRA E VENDA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da candidatura apresentada pela empresa “Friquental – Comércio Alimentar, Lda.”, com vista à aquisição dos lotes 9 e 10 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, foi a mesma remetida à Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Presidente da Câmara através de do despacho nº 25/2016 de 5 de julho, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----*

----- *Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 65% sobre o preço de aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----*

----- *Em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios, a Câmara Municipal terá que deliberar autorizar a venda dos lotes 9 e 10 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço total de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

67.200,00€ para cada um dos lotes, com um incentivo financeiro de 65%. -----

----- Em conclusão o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte: ----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto/ € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€(2)	
Friquental – Comércio Alimentar, Lda	9	67.200,00€	65%	43.680,00€	23.520,00€
Friquental – Comércio Alimentar, Lda	10	67.200,00€	65%	43.680,00€	23.520,00€

----- Mais se propõe e caso o executivo delibere em conformidade com a atribuição de incentivos proposta, a aprovação da minuta de compra e venda que se anexa.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a autorização da venda dos lotes 9 e 10 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa, pelo preço de 67.200,00€ para cada um dos lotes, com um incentivo financeiro de 65%. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta de compra e venda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR -----

DIOGO MIGUEL FERRAZ FONSECA- PROPOSTA DE -----

PROCEDIMENTO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de e-mail entrado nesta Câmara Municipal a 17 de julho de 2016, Diogo Miguel Ferraz Fonseca veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 319,90 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor no montante de €73,58, o que fez um total de €393,48 pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido na Rua da Igreja –

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

Carapinheira, com um veículo de marca Renault, modelo Z – VAR BZ1G, VER BZ1602, de matrícula 26 – QR - 81 no dia 11 de julho de 2016.-----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

----- “ (...) -----

----- No dia 11 de julho de 2016, a minha mãe ao circular na rua de Igreja, na Carapinheira, de automóvel ao cruzar-se com um camião do lixo, enquanto este fazia a recolha do mesmo, sem se aperceber desviou-se ligeiramente para a berma que se encontra em mau estado.-----

----- Por consequência deste acontecimento danificou as duas jantes do lado direito e rebentou os pneus.-----

----- Chamou-se as autoridades ao local para fazer o levantamento do acontecido, onde se dirigiu a GNR do posto de Soure. -----

----- Em conversa com o presidente da junta da Carapinheira soube que as pessoas responsáveis já sabiam do estado de conservação da via, o qual me pediu também para expor o caso à Câmara Municipal. -----

----- Envio em anexo fotografias do local, dos danos provocados, a digitalização da informação prestada às autoridades no local e uma proposta de orçamento. -----

----- (...)” -----

----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado, € 393,48, a título de indemnização segundo o Orçamento de “Boletacar Unipessoal, Lda.” junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- 4. O requerente juntou Declaração/Informação da Guarda Nacional Republicana, tendo prestado a informação do sucedido, conforme se pode conferir da Declaração/Informação (Acidente de viação) junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

----- 5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: “trata-se de um acidente ocorrido na rua da carapinheira na freguesia com o mesmo nome na via municipal nº 578-2 que foi objeto de tentativa de alargamento há uns anos atrás por parte da respectiva junta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

da altura, em que com o intuito de ganhar alguma comodidade de circulação com a colocação de tubos de PVC nas valetas, os colocou a uma cota pouco segura e sem a devida proteção mecânica necessária e que por essa razão os tubos colocados tem vindo a ser desfeitos pelo trânsito pondo em perigo o próprio trânsito automóvel, como agora aconteceu e também a circulação de pessoas a pé ou em veículos de duas rodas. -----

----- (...). -----

----- Posto isto cumpre informar do:-----

----- II – DIREITO-----

1. ----- O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:-----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa. -----

----- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

----- 3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----

----- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----

----- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----

----- c) que desse ato tenham resultado prejuízos;-----

----- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

----- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação". -----

----- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas "ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos".-----

----- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----

----- 7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----

----- 8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----

----- 9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao mau estado da berma. -----

----- 10. A verdade é que, a ora interessada diz que foi lesado na sua dimensão patrimonial, em concreto na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 11 de julho de 2016 na Rua da Igreja - Carapinheira, numa estrada municipal sem sinalização para o perigo da berma. -----

----- Assim, parece-nos ser possível estabelecer onexo causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, uma vez que, ainda que a intervenção na referida estrada tenha sido levada a cabo pelo Junta de Freguesia, certo é que a berma continua em mau estado e sem qualquer sinalização que advirta para aquele estado. -----

----- 11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----

----- 12. No caso em apreço, o requerente peticiona uma indemnização pelos danos sofridos, face ao descuido do dever de sinalização do estado da via por parte do Município. --

----- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----

----- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

----- E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

----- No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente as bermas da Rua da Igreja – Carapinheira se encontram em mau estado, não estando tal facto devidamente sinalizado pela Autarquia. -----

----- 14. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de deferimento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade extracontratual do Município, no que ao requerido por Diogo Miguel Ferraz Fonseca diz respeito, quanto ao incidente ocorrido com a sua viatura na Rua da Igreja – Carapinheira no dia 11 de julho de 2016. -----

----- 2. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

Administrativo, propõe-se a dispensa da audiência dos interessados, devendo o requerente ser notificado em conformidade com a deliberação do executivo municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a decisão de deferimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SÃO** -----

----- **MIGUEL – LICEIA – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "O Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia, contribuinte n.º 501941380, com sede na Rua S. Cristo, freguesia Liceia, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 170.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam nos dias 16,17,18 23,24 e25 de setembro de 2016. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

referido evento tem início no dia 16 de setembro de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 19 de setembro do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 170.00€, ao Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2015.---

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 170.00€, ao Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia. -----

----- Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. - -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.1.1. XVII PRÉMIO ALVES BARBOSA – DONATIVO DE ALVES ---
BANDEIRA & COMPANHIA LDA. - RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da organização do evento supracitado, que decorreu entre 27 e 28 de agosto de 2016, a Alves Bandeira & Companhia, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a sua realização com o montante de 250,00 € (senhas de combustível). -----

----- Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 19

Município. -----
 ----- Neste sentido e atendendo à data da realização do evento, propõe-se que nos termos do n.º 3 do artigo 35º da supra citada Lei o Exmo. Sr. Presidente despache o presente assunto para ratificação do Executivo Municipal, para aceitação do referido donativo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aceitação do referido donativo. -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 06 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.780.483,37€ (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e sete centavos) e em Operações de Tesouraria de 116.994,10€ (cento e dezasseis mil, novecentos e noventa e quatro euros e dez centavos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)-----

----- 2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)-----

----- 2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 19*----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e vinte minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Emílio Augusto Ferreira Torrão**A SECRETÁRIA**
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

4

COMPRA E VENDA

No diadede dois mil e dezasseis, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante Dom Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava.----

-----SEGUNDO: Carlos Manuel Rodrigues Pimentel do Quental, casado, natural de França, residente na Rua Miguel Torga, lote B 12, rés do chão direito, 3030-165 Coimbra, titular do bilhete de identidade número 9361400 de 3 de Março de 2008, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra, que outorga na qualidade de único sócio e gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada **FRIQUENTAL – COMÉRCIO ALIMENTAR, UNIPESSOAL LDA**, com sede na Rua Principal, número quinhentos e quarenta e nove, Gatões, 3140-122 Montemor-o-Velho, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510.101.232, com o capital social de dez mil euros. -----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem com a sua qualidade por conhecimento pessoal, a identidade do segundo outorgante

5

por exibição do referido documento de identificação e a qualidade e
suficiência de poderes, em que este intervém, pela certidão permanente de
registo comercial, adiante referida. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e
legítimo possuidor dos seguintes imóveis, conforme as inscrições prediais
com as apresentaçõesda Conservatória dos Registos Civil, Predial,
Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho: -----

-----**UM** - Prédio urbano composto de terreno para construção urbana, sito
no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de
Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, designado
por lote número nove, com a área de dois mil e oitocentos metros
quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial
e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o numero **três mil seiscentos e
setenta e quatro** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com a autorização de
loteamento registada pela apresentação dois de vinte e seis de novembro de
dois mil e quatro, resultante da operação de loteamento efetuada pela
deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de vinte e sete de
setembro de dois mil e dois, inscrito na matriz sob o artigo **1871**
(anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 2387 da extinta
freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de
179.347,61 €; -----

-----**DOIS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção
urbana, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, **União das
Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-**

Velho, designado por lote número dez, com a área de dois mil e setecentos e noventa e três metros quadrados, descrito na mencionada Conservatória sob o numero **três mil seiscentos e setenta e cinco** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com a mesma autorização de loteamento do anterior, inscrito na matriz sob o artigo **1872** (anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 2388 da extinta freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de 179.336,75 €. -----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço total de **CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS EUROS**, vende os prédios atrás identificados, cada um pelo preço de **sessenta e sete mil e duzentos euros**, neste momento livres de ónus ou encargos, à representada do segundo outorgante, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento de transformação e comercialização de produtos alimentares congelados, nas condições gerais previstas, quer no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, quer no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

-----Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e cinco por cento, isto é, **quarenta e sete mil e quarenta euros**, de que dá quitação, devendo a representada da segundo outorgante pagar os restantes **oitenta e sete mil trezentos e sessenta euros** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder. -----

-----Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo

com o disposto no artigo 16.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com a deliberação da Câmara Municipal datada de, incentivo de natureza financeira de sessenta e cinco por cento, no montante total de **oitenta e sete mil trezentos e sessenta euros**, isto é, quarenta e três mil seiscentos e oitenta euros para cada lote, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra nos referidos lotes, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

-----Que aos lotes nove e dez, agora vendidos, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de dezasseis de julho de dois mil e quatro e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar**-----

-----A representada do segundo outorgante instalará nos lotes de terreno agora vendidos a atividade atrás referida.-----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão**-----

-----1 – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal

notifica a proprietária em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----2 – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pela proprietária pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta.-----

-----3 – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, reverterem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, os lotes de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal.-----

-----4 – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira da proprietária, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para os lotes.-----

-----5 – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-la do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea f) do artigo 10.º do referido Regulamento.-----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, a proprietária dos lotes fica obrigada a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado.-----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos**-----

-----Para além das situações atrás referidas, a adquirente dos lotes fica obrigado a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da

4

Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho. -----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária**-----

-----1 – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construído só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes. -----

-----2 - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda dos lotes e das construções neles efetuadas, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea f) do artigo 10.º do presente Regulamento. -----

-----3 – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre os lotes que se encontrem devolutos ou sem licenciamento das construções neles efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 8.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização dos lotes de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo

resultado, bem como das construções nele implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 10.º daquele Regulamento. -----

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações**-----

-----Aos prazos para registo dos lotes, apresentação de projeto, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 7.º, 11.º, 12.º e 13.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.-----

-----Que os lotes adquiridos se destinam à prossecução do objeto social da sua representada. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.**-----